# Portaria nº 33, de 1º de setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 26 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, Fabricio Preis de Mello, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.059.692-6, expedida em 28 de dezembro de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.726.949-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Vereador Osmar Braun Sobrinho-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de setembro de 2009.

**Guilherme Sebastião Silverio**
**Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

# DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4674 | EDIÇÃO REGIONAL |


**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ESTADO DO PARANÁ**

**Portaria nº 33, de 1º de setembro de 2009**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 28 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, Fabricio Preis de Mello, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.059.692-6, expedida em 28 de dezembro de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.726.949-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Vereador Osmar Braun Sobrinho-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de setembro de 2009.

**Guilherme Sebastião Silverio - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

**Câmara Municipal de Palmas - Estado do Paraná.**
**Portaria nº 24/2.009**

A Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, vereadora Joana d'Arc Franco de Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 8º, incisos II e XVI, do Regimento Interno e artigo 36, incisos II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinados com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e a Lei Municipal n.º 1839/08, resolve transferir a 28ª Sessão Ordinária do Período único do 1º ano da 15ª Legislatura marcada para a data de hoje para o dia 14 de setembro do ano de 2009, segunda-feira, devido à transmissão do cargo de Presidente e assuntos administrativos a serem tratados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, em 31 de agosto de 2.009.

**Joana d'Arc Franco de Araújo**
**Presidente**

**Portaria nº 25/2.009**

A Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, vereadora Joana d'Arc Franco de Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 8º, incisos II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, incisos II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinados com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e a Lei Municipal n.º 1.839/08, resolve:

EXONERAR

Orlando André Santos, portador da cédula de identidade civil de nº 7.629.621-9 SSP/Pr, contribuinte federal sob nº 030 498 039 08, do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, em 1º de setembro de 2.009.

**Joana d'Arc Franco de Araújo**
**Presidente**

**Portaria nº 26/2.009**

A Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, vereadora Joana d'Arc Franco de Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 8º, incisos II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, incisos II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinados com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e a Lei Municipal n.º 1.839/08, resolve:

EXONERAR

Jussara dos Santos Ferreira, portadora da cédula de identidade civil de nº 7.619.322-3 SSP/Pr, contribuinte federal sob nº 039.677.389-30do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, em 1º de setembro de 2.009.

**Joana d'Arc Franco de Araújo**
**Presidente**

**Portaria nº 27/2.009**

A Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, vereadora Joana d'Arc Franco de Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 8º, incisos II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, incisos II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinados com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e a Lei Municipal n.º 1.839/08, resolve:

NOMEAR

Rosseli Ferreira da Costa, portador da cédula de identidade civil de nº 197/448 - SSP/MT, contribuinte federal sob nº 061 133 200-06, para exercer o Cargo de Assessor Financeiro da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 02, ficando desde já autorizado a assinar cheques da Câmara Municipal, conjuntamente, com o Presidente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, em 1º de setembro de 2.009.

**Joana d'Arc Franco de Araújo**
**Presidente**

**Portaria nº 28/2.009**

A Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, vereadora Joana d'Arc Franco de Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 8º, incisos II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, incisos II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinados com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e a Lei Municipal n.º 1.839/08, resolve:

NOMEAR

Marcio Rogério Loss, portador da cédula de identidade civil de nº 4458661-4 SESP/PR, contribuinte federal sob nº 801.811.209-68, para exercer o Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Palmas, com vencimento correspondente ao símbolo CC 01.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, em 1º de setembro de 2.009.

**Joana d'Arc Franco de Araújo**
**Presidente**

**Portaria nº 29/2.009**

A Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Esfado do Paraná, vereadora Joana d'Arc Franco de Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 8º, incisos II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, incisos II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinados com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e a Lei Municipal n.º 1.839/08, resolve:

NOMEAR

Francesco Giovanni Tancredi Domenico Parenti, portador da cédula de identidade civil de nº 1981112-3 SSP/PR, contribuinte federal sob nº 354.785.009-68, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, em 1º de setembro de 2.009.

**Joana d'Arc Franco de Araújo**
**Presidente.**

**Portaria nº 30/2.009**

A Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, vereadora Joana d'Arc Franco de Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 8º, incisos II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, incisos II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinados com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e a Lei Municipal n.º 1.839/08, resolve:

NOMEAR

Abrilino Antonio Ricardo Cruz, advogado, inscrito sob nº 45754, da Seção do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil, contribuinte federal sob nº 039.867.689-55, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com símbolo de vencimento CC1.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, em 1º de setembro de 2.009.

**Joana d'Arc Franco de Araújo**
**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ESTADO DO PARANÁ**

**Portaria nº 33, de 1º de setembro de 2009**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de seus atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II, do artigo 57, da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXX da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, no artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 7, de 26 de setembro de 1995 e Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, Fabricio Preis de Mello, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.059.692-6, expedida em 28 de dezembro de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 947.726.949-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Vereador Osmar Braun Sobrinho-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de setembro de 2009.

**Guilherme Sebastião Silverio - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR**
**EDITAL Nº 1**
**Concurso Público n.º 1/2009**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as que lhes são conferidas pela Resolução nº. 011, de 09 de julho de 2009, torna público o presente edital, com seus anexos, que, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, de 07 de setembro de 1993, com as Resoluções nº 03/2009, nº 010, de 24 de outubro de 2005, nº 02, de 19 de abril de 1995, com as Leis Municipais nº 480, de 19 de março de 2009 e nº 349, de 04 de julho de 2006, com Lei Federal n.º 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, com o Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, pela Lei Estadual nº 13456, com a Lei Federal n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e considerando ainda o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, estabelece as instruções especiais para o concurso público de provas e de provas de títulos para provimento de cargo de Assessor Jurídico, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será regido por este edital e realizado pelo ICEET – Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia com a gestão da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.
1.2 Visa o provimento de 01 (uma) vaga, dentro do prazo de validade do certame, para o cargo de provimento efetivo de ASSESSOR JURÍDICO.
1.3 A remuneração prevista no item 2 – CARGO – ASSESSOR JURÍDICO é a remuneração inicial correspondente ao valor do vencimento previsto, para o cargo, segundo as tabelas da Resolução nº 03/2009, de 23 de março de 2009.
1.4 Durante o período de validade do concurso, a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro da vaga existente ou que possam vir a existir.
1.5 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas estimado no item 1.2, dentro do prazo de validade do certame, a Câmara Municipal poderá convocar candidatos aprovados, observada a ordem classificatória. Os demais classificados, considerado o cargo previsto neste edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir.
1.6 A seleção de que trata este edital consistirá em prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de prova de títulos, de caráter classificatório e de exame médico admissional, de caráter eliminatório.

2. CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

| Cargo | Nº de vagas | Carga Horária Semanal | Requisitos | Vencimento Inicial |
|---|---|---|---|---|
| ASSESSOR JURÍDICO | 01 | 20 h | Bacharel em Direito com inscrição na OAB | R$ 2.341,91 |

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Requisitos Gerais e Cumulativos.
3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 40, da Constituição Federal;
3.1.3 Possuir permissão do Comando, se o candidato for militar;
3.1.4 Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, sendo que o diploma de curso superior deve ser reconhecido pelo MEC;
3.1.5 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
3.1.6 Estar inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.
3.1.7 Declaração que atende os requisitos de investidura no cargo ou que, no ato de posse, atenderá tais requisitos.
3.1.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo e em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga.
3.1.9 Não poderão se inscrever candidatos que já forem servidores públicos do Município de Saudade do Iguaçu, dispensados por justa causa, exonerados por insucesso ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
3.1.10 Caso haja efetivação da inscrição, mediante pagamento da taxa de inscrição, de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última e a outra indeferida.
3.1.11 No ato da inscrição, o candidato entregará fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original da Cédula de Identidade, do CPF, da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, do Título de Eleitor e comprovante da última votação, do Documento Militar, para candidatos do sexo masculino, que comprove estar em dia com as obrigações do serviço militar e, também, duas fotos 3x4 recentes. Um servidor municipal efetuará o cadastro do candidato, porém, o preenchimento correto de ficha e do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a conseqüente aceitação de todos os termos. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha e do requerimento de inscrição ou, ainda, da apresentação de documentos falsos, acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação – se verificada posteriormente – sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
3.2 Local das Inscrições: As inscrições serão efetuadas no período de 10 de agosto a 04 de setembro de 2009, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Av. Iguaçu, s/nº, Centro, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante formulário próprio e pagamento do valor fixado para cada cargo, no horário das 8:30 h às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h.
3.3 Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
3.4 Para o cargo que trata o item 2, a inscrição será admitida e a comprovação documental somente será exigida para o candidato aprovado somente no ato da posse.
3.5 A inscrição poderá ser feita por procurador, devendo o mesmo apresentar documento de identidade própria e procuração por instrumento público ou particular. Se for por instrumento particular haverá a necessidade do reconhecimento de firma do outorgante em tabelionato.
3.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo no ato da inscrição obrigatoriamente, mediante protocolo dirigido a Comissão Organizadora do Concurso, indicando quais os recursos especiais que serão necessários (materiais, equipamentos, etc).
3.7 O pedido de inscrição que não atender os requisitos estabelecidos nesse Edital ou apresentado fora do prazo será sumariamente indeferido.
3.8 Valor da inscrição:
A inscrição fica condicionada ao prévio pagamento dos valores que seguem:

| CARGO | VALOR |
|---|---|
| ASSESSOR JURÍDICO | R$ 100,00 |

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição deve ser instruída com os seguintes documentos:
4.1.1.Documento de identidade, com foto (original) e cópia ou cópia autenticada;
4.1.2.CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física) original e cópia, em situação regular ou cópia autenticada;
4.1.3.Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (original) e cópia ou cópia autenticada;
4.1.3.Título de Eleitor e comprovante da última votação (originais) e cópia ou cópia autenticada;
4.1.4.Documento Militar, para os candidatos do sexo masculino (original) e cópia ou cópia autenticada;
4.1.5.Declaração que atende os requisitos de investidura no cargo ou que os atenderá por ocasião da posse;
4.1.6.Duas fotos 3x4 de frente, recentes;
4.1.7.Comprovante de depósito bancário do pagamento do valor da inscrição.
Obs.: O depósito bancário referente ao valor da inscrição somente poderá ser efetuado em espécie, em banco e locais indicados pelo servidor municipal responsável pela inscrição e não serão aceitos depósitos efetuados em caixa de atendimento automático com comprovação posterior.
5. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
5.1 Nos dez dias seguintes ao encerramento das inscrições a Comissão Organizadora relacionará os candidatos inscritos, certificando quais deles atendem os requisitos e apontando as irregularidades eventualmente constatadas.
5.2 Do indeferimento da inscrição, ou exclusão do candidato, cabe pedido de reconsideração à Comissão Organizadora no prazo de três dias corridos de publicação do Edital com a relação dos inscritos no Órgão de Imprensa Oficial do Município, e Jornal "Diário do Sudoeste", de Pato Branco, Estado do Paraná, e em edital afixado no prédio da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ou da interposição pessoal do candidato.
6. FORMA DO CONCURSO
6.1. Para o cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico o concurso será de prova escrita objetiva de múltipla escolha, constando de 40 questões no total, conforme discriminado no item 6 deste Edital e de provas de títulos conforme discriminado no item 9 deste Edital.
7. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
7.1. As provas do cargo abrangem conhecimento sobre as matérias constantes no quadro abaixo:

| Cargo | Provas | Questões | Valor de cada questão | Valor total de cada prova | Cálculo da Média das Provas Escritas |
|---|---|---|---|---|---|
| ASSESSOR JURÍDICO | Português | 10 | 0,8 | 8,0 | Média aritmética das três provas. |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | 0,8 | 8,0 | |
| | Conhecimentos Específicos | 20 | 0,4 | 8,0 | |

7.2. Cada prova será avaliada na escala de zero a oito pontos.
7.3. Serão 3 (três) as provas escritas objetivas: Português, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
7.4. O candidato que não obtiver nota mínima igual ou superior a cinquenta por cento dos pontos máximos atribuídos em qualquer das provas escritas objetivas será eliminado do concurso.
7.5. É considerado reprovado o candidato que obtenha média final inferior a cinquenta por cento nas provas escritas objetivas.
7.6. O programa geral das provas está estabelecido nos Anexos II deste Edital.
7.7. O conteúdo programático estabelecido no anexo anteriormente citado não terá a obrigatoriedade de ser exigido em sua totalidade.
7.8. O tempo disponível para a realização das provas é de 3 (três) horas, incluso o tempo de preenchimento do cartão de respostas e conferência de dados dos candidatos e demais avisos e instruções.
8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
8.1. As provas escritas objetivas serão realizadas no dia 26 de setembro de 2009, às 09:00h, nas dependências da Escola Municipal Padre Felipe, sita à Rua Padre Felipe Ruiz Sierra, s/nº, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. O ensalamento será publicado em edital próprio no órgão de Imprensa Oficial do Município, que é o Jornal "Diário do Sudoeste", de Pato Branco, Estado do Paraná e afixado nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu quando da homologação das inscrições.
8.1.1 O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário marcado para início de prova.
8.2. Critérios Gerais:
I) Para adentrar ao local das provas, o candidato deve apresentar o comprovante de inscrição e a Cédula de Identidade (original) ou documento equivalente com foto;
II) O candidato deve assinar a lista de presença ao adentrar no recinto onde serão realizadas as provas, sob pena de ser considerado ausente.
III) Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de Candidatos no local de prova:
a) sem o comprovante de inscrição e Cédula de Identidade (original) ou documento equivalente com foto;
b) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso;
c) portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;
d) acompanhados de crianças ou menor de idade.
IV) O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato. O preenchimento do cartão de respostas deve ser realizado com caneta esferográfica azul ou preta.
V) O Candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
VI) É vedada a substituição do cartão de respostas decorrente de erro cometido pelo Candidato.
VII) Será considerada nula a resposta à questão da prova que contenha emendas ou rasuras, com mais de uma opção de resposta assinalada e ou que não estiver assinalada no cartão de respostas.
VIII) O Candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início da prova. A inobservância desse item acarretará a não-correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do Candidato no Concurso Público.
IX) Ao terminar a prova, o Candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o cartão de respostas e o caderno de provas.
X) Os 02 (dois) últimos Candidatos de cada sala deverão entregar o cartão de respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e só retirarem, todos juntos, da sala.
XI) Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, local e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
XII) Será eliminado do concurso o candidato que usar qualquer meio para se comunicar com os demais candidatos durante a realização das provas.
8.3 O gabarito das provas será afixado em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu e até no máximo 3 (três) dias após a realização das mesmas.
8.4 A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
9. DAS PROVAS DE TÍTULOS
9.1. A Prova de Títulos contemplará os seguintes títulos e respectivos pesos:
9.1.1. Certificado de participação em seminários, palestras, congressos, cursos, jornadas acadêmicas, simpósios e atividades de extensão universitária complementar, com carga horária mínima de 24h: um décimo (0,1) de ponto a cada 180h assumidas, com o máximo de cinco décimos (0,5) de ponto neste item;
9.1.2. Certidão e/ou Diploma de conclusão de curso superior, exceto o curso necessário à participação no concurso: cinco décimos (0,5) de ponto para cada curso superior excedente concluído;
9.1.3. Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária igual ou superior a 360h, de instituição de Ensino credenciada pelo MEC: três décimos (0,3) de ponto para cada título apresentado;
9.1.4. Certidão de Tempo de Serviço (experiência profissional específica) em função correspondente ao cargo para o qual esteja se habilitando, exceto período de estágio supervisionado, expedida pela entidade empregadora: um décimo (0,1) de ponto para cada dois (02) anos de trabalho completo;
9.1.5. Certificado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, reconhecido/revalidado pelo MEC: cinco décimos (0,5) de ponto para cada título apresentado;
9.1.6. Artigos científicos publicados em revista especializada e publicação em anais de congressos e seminários: um décimo (0,1) de ponto para cada trabalho, não incluídos os trabalhos necessários à conclusão de curso, especialização, mestrado ou doutorado;
9.1.7. Autoria pessoal de livros: um décimo (0,1) de ponto para cada capítulo de livro editado, sendo no máximo de (0,5) cinco décimos de ponto neste item
9.1.8. Autoria de livros: cinco décimos (0,5) de ponto para cada livro editado.
9.2. Dos documentos:
9.2.1. O certificado ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso realizado deverá conter a carga horária cumprida.
9.2.2. Os trabalhos acadêmicos ou científicos deverão estar acompanhados da respectiva publicação em original.
9.2.3. Os Títulos deverão ser apresentados à Banca Examinadora, em cópias acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pelos membros da Banca. Caso o candidato apresente cópias autenticadas não há a necessidade de apresentar os títulos originais.
9.2.4. Não serão considerados títulos sem carga horária ou com carga horária inferior a 24h.
10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS
10.1. A provas de títulos serão realizadas no dia 26 de setembro de 2009, com início às 14:00h e término previsto para às 18:00, nas dependências da Escola Municipal Padre Felipe, sita à Rua Padre Felipe Ruiz Sierra, s/nº, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.
10.2. Na Prova de Títulos o candidato poderá ser representado por procurador que, em sendo por instrumento particular, deverá ser com firma reconhecida em Tabelionato, e também a apresentação de documento pessoal de identificação.
10.3. Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora quando da publicação de edital de resultados.
10.4. Os pontos obtidos na Prova de Títulos serão somados aos pontos obtidos na Prova Escrita, para a obtenção da média final, desprezados os pontos que ultrapassarem a nota 2,0 (dois), sendo este o seu valor máximo.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota.
11.2. A relação dos candidatos aprovados e respectiva classificação será divulgada através de Edital próprio publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município, o Jornal "Diário do Sudoeste", de Pato Branco, Estado do Paraná e afixado nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.
11.3 Quando da publicação do edital de candidatos aprovados e reprovados, com a respectiva classificação, terá o candidato o prazo de 5 (cinco) dias para formular pedido de revisão de prova, para interpor recurso contra o resultado e contra o gabarito, desde que devidamente fundamentados, as constatadas irregularidades ou preterição de formalidade substancial que tenha afetado ou influído no resultado do concurso.
11.4 Havendo empates na média final, o desempate será feito utilizando-se os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
I – o candidato que estiver vinculado ao serviço público há mais tempo;
II – maior grau de escolaridade;
III – maior nota na prova de conhecimento específico;
IV – candidato mais idoso.
11.5. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, através de edital próprio, publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município, o Jornal "Diário do Sudoeste", de Pato Branco, Estado do Paraná e nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, para comprovar as condições de preferência mencionadas acima, no prazo que lhes for fixado.
12. PEDIDO DE REVISÃO OU RECURSO CONTRA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
12.1. O candidato interessado terá cinco (5) dias após a publicação do edital com relação dos aprovados e com a classificação final para formular pedido de revisão ou recurso contra ordem de classificação final.
12.2. Compete a Comissão Organizadora apreciar e julgar em única instância o pedido de revisão de provas e os pedidos de revisão ou recursos contra a ordem de classificação.
13. DO PROVIMENTO
13.1 A Aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas esta quando se dar respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo prévia desistência por escrito.
13.2 O candidato aprovado será convocado por edital para, em cinco dias após a publicação, manifestar seu interesse na nomeação.
13.3. O candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória prevista no presente edital, de acordo com requisitos do seu cargo.
13.4. O não cumprimento do item anterior acarretará a eliminação do candidato aprovado.
13.5. O candidato que não atender a convocação ou manifestar seu desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso.
13.6. O candidato convocado que não desejar tomar posse no cargo, no prazo fixado no item anterior, pode solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
14.2. A inexatidão das informações feitas pelo candidato no ato de sua inscrição ou irregularidade constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
14.3. O concurso terá validade de dois (2) anos a contar da publicação do Edital de Homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Legislativo Municipal.
14.4. Os candidatos devem comparecer ao local das provas pelo menos trinta (30) minutos antes do hora marcada, munidos do comprovante de inscrição, Documento de Identidade, com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.
14.5. Será excluído do certame o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação externa e/ou com outros candidatos, verbalmente, ou por qualquer outra forma.
15. PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PRESENTE CONCURSO
15.1 O presente Edital de Convocação será afixado em local próprio no prédio sede da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu e publicado por, no mínimo, 3 (três) vezes, no órgão de imprensa oficial do Município, que atualmente é o Jornal "Diário do Sudoeste", de Pato Branco, Estado do Paraná, editado diariamente, que eventualmente poderá vir a ter edições extraordinárias destinadas especialmente à publicação de tais atos e na imprensa falada local. Os demais editais, referentes a este concurso, serão publicados uma vez nos mesmos órgãos de divulgação.
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. O presente concurso público é regido pelas normas deste Edital, da Lei Orgânica Municipal, de 07 de setembro de 1993, das Resoluções nº. 011, de 09 de julho de 2009, nº 03/2009, nº 010, de 24 de outubro de 2005, nº 02, de 19 de abril de 1995, das Leis Municipais nº 480, de 19 de março de 2009, nº 349, de 04 de julho de 2006, da Lei Federal n.º 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, pela Lei Estadual nº 13456, da Lei Federal n.º 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e considerando ainda o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a empresa contratada, e poderá se valer da Assessoria Jurídica do Município e/ou de consultoria externa contratada para esse fim.
17.2. Este Edital/Regulamento, com seus anexos, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2009
Madalise Helena Cenci
Comissão Organizadora
Presidente

**ANEXO I**
**Integrante do Edital nº 1 do Concurso Público nº 1 /2009**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**
**ASSESSOR JURÍDICO**

Assessorar o Presidente, os Vereadores da Câmara Municipal, nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; opinar sobre Projetos de Leis, Resoluções e demais atos legais; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a Câmara Municipal seja parte interessada; representar a Câmara em juízo; defender judicial ou extrajudicial os interesses da Câmara; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente e pelos Vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob aspecto jurídico; redigir ou examinar Projetos de Leis, Resoluções, Justificativas de Vetos, Emendas, Regulamentos, Contratos e outros de natureza jurídica acompanhar junto aos órgãos públicos as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
Saudade do Iguaçu, 29 de julho de 2009
Madalise Helena Cenci
Comissão Organizadora
Presidente

**ANEXO II**
**Integrante do Edital nº 1 do Concurso Público nº 1 /2009**
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL**

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**
**ASSESSOR JURÍDICO**
**PROGRAMA:**
**PORTUGUÊS:**
Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação/argumentação.Coerência e coesão textual. Intertextualidade. Níveis de linguagem.Uso e adequação da língua à situação de comunicação. Discurso direto e indireto. Adequação vocabular. Prosódia e semântica: denotação, conotação e ambiguidade. Polissemia. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Hiperonímia e hiponímia. Ortoepia e prosódia. A norma culta. Sistema ortográfico vigente. Relação grafema/fonema. Acentuação gráfica e sinais diacríticos. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Classes de palavras. Emprego das classes gramaticais. Colocação dos pronomes átonos. Flexão nominal e flexão verbal. Verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais; locuções verbais e tempos compostos.Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos e semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**
Atualidades, Geografia e História Geral, do Brasil, Paraná e Município de Saudade do Iguaçu.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Direito Constitucional e Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social (Da Seguridade Social, Da Educação, Da Saúde, Da Assistência Social, Do Meio Ambiente, Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso). Direito Constitucional. Princípios Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Ação Popular. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção.
Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública Direta e Indireta. Atividade Administrativa. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Licitações. Contratos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade do Agente Político. Serviços Públicos. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. Controle da Administração Pública. Atuação do Estado no Domínio Econômico. Desapropriação. Usucapião. Intervenção do Estado na Propriedade. Bens Públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade Administrativa (lei 8.429/92 e alterações).
Direito Tributário: Direito tributário brasileiro. Sistema tributário nacional. Código Tributário Nacional. Tributos. Tarifas e Preços Públicos.
Direito Civil: Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens. Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e Da Decadência. Personalidade. Capacidade. Da Posse. Das Modalidades das Obrigações. Da Transmissão das Obrigações. Do Inadimplemento das Obrigações. Obrigações por atos ilícitos. Dos Contratos em Geral. Da Responsabilidade Civil. Das Preferências e Privilégios Creditórios. Do Empresário e do Estabelecimento.
Direito Processual Civil: Da Jurisdição e Da Ação. Partes e Dos Procuradores. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do